



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital de Retificação nº 200, de 11 de setembro de 2024**

**Retificação nº 01 do Edital nº 191, de 05 de setembro de 2024**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a primeira retificação do Edital nº 191, de 05 de setembro de 2024, que trata dos procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM/IF Baiano), nos seguintes termos:

1. Retificar o item 3.1, II, passando a constar os seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**3.1 O(A) indicado(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:**

- I. ser beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior do IF Baiano;
- II. estar regularmente matriculado(a) em cursos integrados ou subsequentes do IF Baiano;
- III. estar apto(a) a completar os meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho como estudante do IF Baiano;
- IV. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- V. ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto de pesquisa;
- VI. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto que essas sejam FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano– Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a sua vigência;
- VII. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses;
- VIII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- IX. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq;
- X. possuir frequência acadêmica no curso do ensino médio ou subsequente no IF Baiano igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- XI. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

**LEIA-SE:**

**3.1 O(A) indicado(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:**

- I. ser beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior do IF Baiano;
  - II. estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF BAIANO, a partir do segundo semestre e não estar em pendência com programas geridos pela PROPEs ou por outras instâncias do IF Baiano;
  - III. estar apto(a) a completar os meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho como estudante do IF Baiano;
  - IV. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
  - V. ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto de pesquisa;
  - VI. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto que essas sejam FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano– Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a sua vigência;
  - VII. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses;
  - VIII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
  - IX. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq;
  - X. possuir frequência acadêmica no curso do ensino médio ou subsequente no IF Baiano igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
  - XI. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.
2. Seguem inalteradas as demais disposições do Edital nº 191, de 05 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 11/09/2024 15:34:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 601587  
**Verificador:** 9fb2bd856e  
**Código de Autenticação:**

